

01 02

03

04

05

06

07

80

09

10 11

12 13

14

15

16

17 18

19

20

21

22

23

24

25 26

27

28

29

30

31

32 33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.051 DO CONSELHO PLENO Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto 59.283/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às treze horas, realizou-se a Sessão Plenária nº 1.051, em ambiente virtual, sob a presidência da Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva (Rose Neubauer). Contou com a presença das Conselheiras Titulares Fátima Cristina Abrão, Karen Martins Andrade Pinheiro, Simone Aparecida Machado e Sueli Aparecida de Paula Mondini e das Suplentes Luci Batista Costa Soares de Miranda, Vera Lucia Wey e Silvana Lucena dos Santos Drago. No Expediente da Presidência, a Conselheira Rose Neubauer deu boas-vindas a todos e justificou ausência das Conselheiras Titulares Beatriz Cardoso, Guiomar Namo de Mello, registrando a Suplente Lucilene Schunck Costa Pisaneschi no Exercício da Titularidade, Neide Cruz e Cristina Margareth de Souza Cordeiro, registrando a Suplente Lucimeire Cabral de Santana no Exercício da Titularidade e dos Suplentes Alexsandro do Nascimento Santos, Carmen Lucia Bueno Valle e João Alberto Fiorini Filho. Na oportunidade, a Conselheira Rose Neubauer informa que hoje na Sessão CAFEM foi analisada a Proposta de Matriz do Curso Normal de Nível Médio, assinada por Felipe Costa e Lisandra Paes, ambos do Núcleo Técnico da COPED. Comenta que após a análise e discussão surgiram muitas dúvidas na Câmara. Por isso, é necessário organizar um grupo de Conselheiros da Comissão de Ensino Médio para agendar uma conversa a fim de discutir e sanar essas dúvidas. Na ocasião, quis saber da Conselheira Simone (Coordenadora da COPED) se existe um Projeto Pedagógico. A Conselheira Simone Machado responde que sim e sugere que a conversa seja presencial, uma vez que esse projeto foi desenhado pela equipe do Núcleo Técnico e encabeçado pela Profa. Lisandra juntamente com o Felipe. Acha interessante agendar a conversa também com o Diretor da Divisão. Diz que vai combinar com a Conselheira Sueli sobre o dia e horário mais adequado para o encontro. Em seguida, a Presidente Conselheira Rose Neubauer passa à Ordem do Dia. 1) Manifestação CME sobre solicitação da redução de horário. SEI: 063215144. Interessado: SME/COGED/DINORT que solicita análise e apreciação do CME. Assunto: Solicitação para redução de horário de atendimento, encaminhada pela Sra. Thaiza Antonia Alves da Silva, responsável pela aluna Rillary Cristina Alves da Silva, regularmente matriculada no 8º ano C da EMEF Brigadeiro Correia de Mello. Relatoras: Silvana Lucena dos Santos Drago e Sueli Aparecida de Paula Mondini. A Conselheira Rose Neubauer passa a palavra à Conselheira Lucimeire Cabral para proferir sobre o assunto em pauta. Com a palavra a Conselheira Lucimeire Cabral diz que se refere a uma consulta da DINORT ao Conselho e, cuja relatoria é das Conselheiras Sueli Mondini e Silvana Drago na incumbência de elaborar a resposta. Explica sobre o caso de uma

Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno – 28/07/2022

34

35

36 37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53 54

55

56

57

58

59

60

61 62

63

64

65

66

67

68 69

70

71

72

adolescente do 8º ano que solicitou redução da jornada diária dos estudos. Ressalta que essa solicitação teve todo um procedimento para chegar ao Conselho. Informa ainda, que o documento passou pela CEIFAI e, mediante a temática foi analisada e discutida pelos Conselheiros da Câmara. Diante da relevância e da problematização do assunto abordado, acha importante ouvir todos os Conselheiros para concretizar as ideias e posteriormente se transformar num Parecer, o qual seria muito útil para todas as unidades escolares. Antes da projeção do documento, passa a palavra à Conselheira Silvana para explicar precisamente o documento. A Conselheira Silvana Drago contextualiza a resposta que estão fazendo à DINORT. Informa que esse processo é um questionamento feito pela DINORT pedindo uma análise e manifestação do Conselho. Para melhor entendimento, diz que não estão problematizando todas as questões contidas no processo, mas apenas o que a DINORT nos perguntou. Explica que o Diretor da escola ao receber um atestado médico em 17/02 o qual solicitava que a estudante permanecesse na escola, no máximo, três horas e meia. Por esse motivo, faz uma reunião com a mãe da criança e acaba concordando com a decisão da médica e a solicitação da mãe, tendo em vista que isso não prejudicaria a criança. Vale ressaltar que a Supervisão também se coloca em relação a isso e acolhe a questão apresentada no atestado médico. Isto posto, a Diretora Regional encaminha à SME e DIEE relatando que precisa de mais dados para poder verificar essa situação. A DIEE pede mais documentos, solicitando o relatório da criança para entender o que está sendo feito, mas acaba se posicionando a favor da diminuição da jornada. Porém, quando o documento chega à DINORT, o setor faz vários questionamentos e solicita manifestação e análise do Conselho Municipal de Educação. Para melhor visualização o documento é projetado em tela e a Conselheira Silvana Drago faz a leitura. Em seguida, a Conselheira Lucimeire Santana, da CEIFAI, declara aberta para as considerações das Conselheiras. A Conselheira Luci Costa diz que a resposta ficou perfeita e parabeniza às relatoras pela excelente redação a qual está bem objetiva garantindo o direito de todos. A Conselheira Rose Neubauer perguntou à Conselheira Silvana qual a deficiência da estudante. A Conselheira Silvana **Drago** fala que se trata de paralisia cerebral com um diagnóstico de 2015. Faz explanação sobre o assunto abordado. Em relação à aluna comenta que, eles alegam que no final do turno ela se sente irritada e cansada. O interessante é que eles relatam que a criança entende tudo, tem compreensão e comunicação. Em nenhum relatório configura o que de fato está sendo feito pela estudante. Enfatiza que não se sabe qual tipo de comunicação está sendo oferecida e qual o desenvolvimento dela. Além disso, não se sabe, também, quais as habilidades estão sendo desenvolvidas, pois em nenhum momento é descrito. Frisa que o atestado da médica não prioriza o atendimento educacional. Acredita que talvez tenha sido um pedido da mãe para a médica fazer esse atestado, embora sem ter nenhum conhecimento do que isso significa para o desenvolvimento real dessa criança no que tange ao processo de desenvolvimento e aprendizagem. Diz que em alguns relatos observa que ela tem compreensão. O fato de a criança ter uma paralisia e não conseguir se comunicar,

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86 87

88

89

90

91 92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

não quer dizer que ela não tenha uma inteligência e que observe tudo o que está acontecendo no espaço educativo. A Conselheira Lucimeire Cabral diz que na CEIFAI colocaram algumas questões, por isso chegaram na ideia do Parecer porque tem muitas indicações do Plano AEE. É um Plano construído na escola o qual passa pela Supervisão escolar e pelo Diretor Regional. Enfatiza que, não pode ter um Plano que ele não fale das especificidades da criança a qual está sendo atendida, até porque seria um plano individualizado. Diz que algumas questões foram colocadas no texto por acharam essenciais para retomar essa conversa com o Plano de AEE. Isso foi um aspecto bastante importante. Fala de uma outra questão que é o diálogo do atendimento com a saúde. Num primeiro momento se presume que, talvez, o Diretor tenha concordado devido à questão da concepção com a educação especial e, se tratando da autoridade médica, uma vez que isso precisa estar envolvendo o fator Saúde. Ressalta que uma das sugestões da CEIFAI foi que, quando construir o Parecer fosse encaminhado à Saúde e abrir a discussão com eles para se pensar na criança de forma articulada. Enfatiza que esses aspectos ficaram bastante fortes na nossa discussão e são muitos significativos para a Rede, pois ajudam a tomar melhores decisões e aperfeiçoar aquilo que já faz. Na ocasião, a Conselheira Rose Neubauer pergunta quantas horas de aula essa criança teria normalmente? A Conselheira Lucimeire Cabral responde que teria 5 horas compreendendo das 7h00 às 12h00, porém ainda fica dois dias na extensão do horário no AEE. A Conselheira Rose Neubauer pergunta se não corre o risco dessa criança não ir à escola? Pode haver a hipótese da família tomar uma decisão radical e achar que a criança deve ficar em casa no semestre. A Conselheira Silvana Drago fala que a criança toma medicamento anticonvulsivo desde 2015 e frequentou à escola normalmente sem nenhum problema. Ressalta que um médico não pode determinar o período que uma criança deve ficar na escola. Ele pode atestar que a criança deve ter um atendimento escolar domiciliar por questão de saúde ou de risco, mas não se ausentar da escola. No entanto, um pediatra que vê a criança por 15 minutos e faz um atestado determinando qual o horário que ela deve permanecer na escola, isso é bastante complexo. Quanto ao documento as relatoras estão respondendo de acordo com o que foi solicitado sobre a situação, porém apontam uma série de questões que precisam ser observadas. A Conselheira Simone Machado tece elogios às relatoras pela análise e produção do texto, enfatizando que isso se torna algo muito especial para refletir e olhar para nossa prática, para a organização da escola e para o atendimento de todas às crianças. A Conselheira Lucilene Pisaneschi diz que, na verdade, não esperava esse desfecho. Ficou ansiosa para ver o parecer final, o qual lhe fez pensar e, sobretudo nessa questão de percurso de registros que a escola tem que ter de todo esse processo do diálogo, por mais que, se diga que não existe uma hierarquia de Educação e Saúde, sabemos que são espaços distintos, mas no final acabamos acatando aquilo que vem da Saúde sem intencionar o que foi colocado nesse texto. Acredita que foi um grande desafio e parabeniza pela coragem das relatoras. Após à análise e considerações das Conselheiras, o documento foi colocado em votação e

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

aprovado com a seguinte Conclusão: "A partir da análise realizada da solicitação em tela, por este Colegiado, consubstanciada: a. no marco regulatório que rege a educação escolar; b. na Política Paulistana de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; c. na função precípua da instituição escolar como esfera de humanização, a partir da experiência de coletividade, que tem como missão assegurar o acesso ao conhecimento socialmente construído, de forma intencional e sistemática; d. na logica médica, que estabelece um olhar clínico sobre a deficiência, sendo a sua área de atuação, entre outras, a realização de diagnóstico a fim de distinguir o tratamento, identificar possíveis doenças, patologias e a medicalização mais adequada; e. no reconhecimento que a garantia do direito à saúde é tão fundamental quanto todos os outros direitos conquistados para as pessoas com deficiência; f. na necessária ação articulada dos profissionais da educação e da saúde, que atendem a criança, essencial para assegurar todas as condições para o seu desenvolvimento pleno; g. na compreensão de que, quando se trata da educação escolar, os saberes da área da saúde, embora importantes, não se constituem em hierarquia no que se refere aos saberes docentes. Isso posto, este Colegiado não encontra amparo legal, ético e político que justifique a diminuição da carga horária diária da estudante, causando, desse modo prejuízo significativo na sua trajetória escolar pois, embora conclua o ensino fundamental, encontrase inviável o acesso a todos os conhecimentos a que tem direito, caracterizando, desse modo, discriminação por deficiência. Outrossim, solicita-se à SME, após a ciência da SME/COPED/DIEE, o envio a DRE Itaquera para ciência e providências, junto à EMEF Brigadeiro Correia de Mello." Na sequência, a Presidente Conselheira Rose Neubauer passa para o tema 2) Manifestação do Conselho Municipal de Educação de São Paulo sobre o PL 573/2021, que autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada em escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino em parceria com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e dá outras providências. A **Presidente Conselheira Rose Neubauer** passa a palavra à Conselheira Karen para discernir sobre o documento projetado em tela. Com a palavra a Conselheira Karen Andrade fala que o PL 573/2022 nos causa uma preocupação, principalmente porque somos um grupo que acreditamos na escola pública, e também, porque existe uma certa expectativa daquilo que o Conselho pensa a respeito desse tipo de proposta mais polêmica. Diz que a Comissão de Legislação tentou analisar sob um viés de gestão e organização educacional. Comenta que há várias manifestações em relação ao PL, principalmente sobre as perdas dos direitos do servidor público e em defesa da não terceirização. Com relação às competências do Conselho em si, procuramos orientar a SME a pensar nas questões de organizações. Para tanto, realizamos uma análise das proposições contidas nesse Projeto de Lei e, enfatizando que é uma situação sucinta que manifesta algumas preocupações deste Conselho em relação à liberalização do PL. Após às introduções faz a leitura do documento na íntegra. A Conselheira Sueli Mondini lembra das ressalvas quanto à implementação, da preocupação com os impactos nos recursos do Fundeb, fala da educação infantil,

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

exemplificando o caso das creches que não se universalizaria somente com os esforços do governo. A Conselheira Lucilene Pisaneschi diz que na verdade as Conselheiras Karen, Sueli e Neide, da Comissão de Legislação, são muito delicadas no que escrevem em relação à temática do Projeto de Lei. Sugere, no item 2, a retirada da palavra "parece" para que a proposta fique mais objetiva. Repete a leitura do último parágrafo e faz algumas intervenções. A Conselheira Rose Neubauer também faz referência ao item 2 no que tange à capacidade das OSC na gestão de escolas. Na ocasião, faz algumas observações pertinentes, acrescendo que se a OSC for escolhida precisa comprovadamente mostrar que ela tem competência na gestão de escola e de boa qualidade de ensino, cita os Colégios Santa Cruz e o Miguel de Cervantes. Em relação à análise do documento aponta algumas sugestões as quais podemos dizer: quais são os perfis das OSCs? Quais são as experiências das OSCs? É fundamental pontuar o que as OSCs não podem deixar de mostrar. Aproveita e fala sobre o caso da Colômbia em relação à educação. A Conselheira Lucimeire Cabral comenta da repercussão que esse PL tem causado no Fórum Municipal da Educação, do qual ela participa. Fala da discussão bastante acentuada principalmente no que tange à destruição do funcionário público. Entende que as Conselheira Karen e Sueli tentaram trazer para esse lado à questão da organização da escola e dessas garantias dentro da escola como um todo. A Conselheira Silvana Drago acredita que se o Conselho manifestar, nesse momento, pode fortalecer da forma como está, consolidar a possibilidade de admitir isso. Expressa sua posição totalmente contrária quanto à manifestação do Conselho, pois se não for para mostrar a inviabilidade que ela não seja feita. Acha que é um momento muito perigoso e tem a impressão que estamos abrindo uma possibilidade. Temos que defender uma educação pública através de concurso público e que as pessoas sejam melhor instrumentalizadas para conseguir trabalhar e, que as políticas públicas ofereçam condições para que as crianças possam ter melhor desempenho na escola. Desse modo, reitera a sua posição de voto contrário. A Conselheira Karen Andrade ressalta que a posição da Secretaria também foi contrária e mesmo assim o PL está em movimento. Além disso, corre o risco de ser aprovado. A **Conselheira Rose Neubauer** entende que há possibilidade desse PL passar, mas podemos fazer a manifestação contrária apontando o porquê da posição do Conselho, mostrando os aspectos negativos referente a esse projeto. Para tanto, é necessário decidir o posicionamento que o Conselho deverá tomar. Após discussão, este colegiado chegou ao consenso de que a Comissão de Legislação e Normas fará uma manifestação contrária ao Projeto de Lei com base nos princípios gerais que estão na LDB e na Constituição Federal e, inclusive, o percentual de atendimento da educação na rede municipal de ensino e colocando as criança em nenhuma jornada menor do que 5 horas. Fica acordado de que a Comissão de Legislação e Normas fará um texto para apresentar na próxima sessão do Pleno, especificando por que não queremos e não necessitamos do Projeto, bem como de uma proposta desse tipo. Nada mais havendo a tratar, a **Presidente** Conselheira Rose Neubauer encerra a Sessão Plenária agradecendo a presença e

190	participação de todos. A Ata foi lavrada por Ivani Ferreira Moura Vinhais e o comprovante
191	de participação na teleconferência será utilizado como lista de presença. São Paulo, 28 de
192	julho de 2022.

LISTA DE PRESENÇA DA SESSÃO ORDINÁRIA 1.051 DO CONSELHO PLENO

Sessão realizada por teleconferência por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020 (Artigo 12, Inciso I)

SESSÃO DO CONSELHO PLENO REUNIÃO DO DIA 28/07/2022 Horário: 13h30

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

- 1. Fátima Cristina Abrão
- 2. Karen Martins Andrade Pinheiro
- 3. Lucilene Schunck Costa Pisaneschi (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
- 4. Lucimeire Cabral de Santana (NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE)
- 5. Simone Aparecida Machado
- 6. Sueli Aparecida de Paula Mondini (Vice-Presidente CME)
- 7. Teresa Roserley Neubauer da Silva Rose Neubauer (Presidente CME)

SUPLENTES:

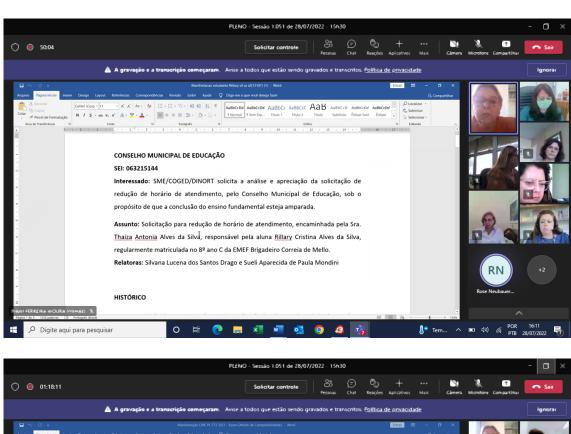
- 1. Luci Batista Costa Soares de Miranda
- 2. Silvana Lucena dos Santos Drago
- 3. Vera Lúcia Wey

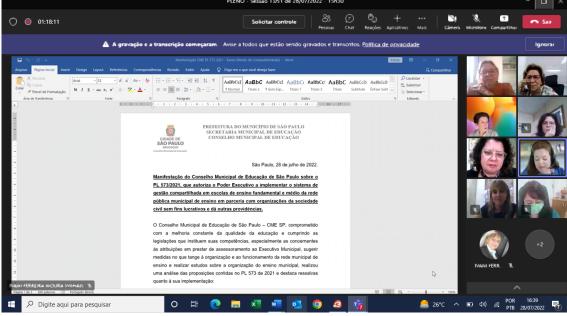
Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno - 28/07/2022





Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno - 28/07/2022





Ata da 1.051ª Sessão Ordinária do Pleno - 28/07/2022

